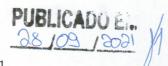


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei Complementar 139 de 28 de Setembro de 2021.

"Revoga e acrescenta dispositivo da Lei n° 723 de 12 de setembro de 2017 e dá outras providencias".

DORIVAL AMÂNCIO FROES, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do artigo 1º, da Lei nº 723, de 12 de Setembro de 2017.

Art. 2º Fica revogado o inciso IV do artigo 1º, da Lei nº 723, de 12 de Setembro de 2017.

Art. 3º Fica revogado o inciso VI do artigo 1º, da Lei nº 723, de 12 de Setembro de 2017.

Art. 4º Fica revogado o inciso IX do artigo 1º, da Lei nº 723, de 12 de Setembro de 2017.

Art. 5º Fica revogado o inciso XI do artigo 1º, da Lei nº 723, de 12 de Setembro de 2017.

Art. 6° A Lei n° 723, de 12 de Setembro de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo <u>1-A e § 1°.</u>

Art. 1-A Poderão assumir cadeira de representação no Conselho Municipal de Munhoz, empresas formalmente constituídas no município, e possuidoras de alvará, e/ou licença de funcionamento válido no período de participação na mesa conselheira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º excluindo-se desta clausula os representantes dos artesãos e os representantes dos proprietários de imóveis onde se localizam atrativos naturais do Município de Munhoz.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

DORIVAL AMÂNCIO FROES

Prefeito Municipal

